



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106/2019

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Menor Preço**, de conformidade com a Lei 8.666/1993, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta para o dia **21 de Janeiro de 2020 às 08:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **21 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000.

1.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o edital na Prefeitura Municipal de Quilombo, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242, ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: www.quilombo.sc.gov.br.

1.2.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações de prazo e revogação serão disponibilizadas nos autos que integram o processo e no site do Município de Quilombo, www.quilombo.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE TERMAL E PRAÇA MUNICIPAL DE QUILOMBO, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, ELABORADOS PELO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC, EM CONJUNTO COM A AMNOROESTE.**

2.2. Além do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra, caberá ao licitante vencedor fornecer toda a infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

2.3. Será de responsabilidade do licitante vencedor a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua execução, obrigando-se a informar ao Município de Quilombo acerca de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil eventual ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços.

2.4. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Quilombo aplicará as sanções administrativas e/ou judiciais cabíveis.

3. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Estão impedidas de participar do certame:

- a) Empresa declarada inidônea de acordo com o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;
- b) Pessoas Jurídicas ou profissionais que não estejam regulares com o CEIS – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Empresas concordatárias a que se referia o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da Lei de Falências 11.101/2005;
- d) Empresas que possuem seus proprietários tutela de mandato eletivo;
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;
- f) Empresas ou outros interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão realizar visita técnica pelo responsável técnico da mesma, no local da obra, juntamente com o responsável técnico designado pelo Município de Quilombo, o qual emitirá a DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, até às **17 horas do dia 15/01/2020**, sendo que a declaração é documento obrigatório para a habilitação, considerando inabilitada a empresa que não apresentar o referido documento.

4.2. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

4.3. O empreendimento a ser realizado é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições da construção e operação e, portanto, não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente.

4.4. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta, haja vista que a não verificação não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão apresentar “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação do licitante, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 106/2019 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 106/2019 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:
---	---

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, até no máximo 40 (quarenta) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1. do edital).

5.2.1. Se os licitantes decidirem entregar o envelope no próprio dia da sua abertura, deverão comparecer com a necessária antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1., não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

5.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

5.4. Recomenda-se que a documentação e a proposta estejam encadernados em espiral, com índice e páginas numeradas, rubricadas, timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante da licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

desta licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, do documento que lhe de poderes para manifestação durante a sessão e Ficha de Apresentação (ANEXO I).

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato social: quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Termo de Credenciamento (ANEXO III): caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, devendo o termo ser assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração (procuração pública ou particular com firma reconhecida), se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.5. A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

6.6. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV).

6.6.1. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

6.7. Ainda como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Concluído o credenciamento dos licitantes, também fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, deverá ser apresentada declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV).

7. DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

7.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, deverá apresentar por fora do envelope para credenciamento Certidão atualizada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, ou Declaração atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006.

7.2. As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da LC 123/2006, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.3. Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação.

7.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar do processo licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da LC 123/2006.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá apresentar no Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, em 01 (um) via, os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Negativa do FGTS;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo (CAU) em nome da empresa, contendo o vínculo do Profissional Responsável Técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;
- b) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o CREA/CAU;
- c) Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior (Engenheiro/Arquiteto), expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, comprovando que o profissional já executou serviços idênticos e/ou similares com as seguintes características e quantidades mínimas:
 - i. Execução de Escavação manual ou mecânica 294,84m³ (50% da área): 147,42m³
 - ii. Execução de Revestimento cerâmico 1.526,75m² (50% da área): 763,37m²
 - iii. Execução de Edificação de alvenaria 889,94m² (50% da área): 444,97m²
 - iv. Execução de Reforma de edificação 248,8m² (50% área): 124,4m²
 - v. Execução de Pavimentação/Calçada em paver ou blocos intertravados 5.845,63m² (50% do volume): 2.922,81m³
 - vi. Execução de Piscinas 1.010,95m² (50% da área): 505,47m²
 - vii. Execução de Rede Hidrossanitária 1.185,00m² (50% da área): 592,50m²
 - viii. Estrutura de Estrutura de concreto armado 465,87m³ (50% da área): 232,93m³



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

- ix. Execução de Pintura 2.551,79m² (50% da área): 1.275,89m²
 - x. Execução de Impermeabilização de Piscina/Laje/Parede/Piso/Reservatório 2.251,16m² (50% da área): 1.125,58m²
 - xi. Execução de Instalações elétricas comerciais 15.182,00m² (50% da área): 7.591,00m²
 - xii. Execução de Paisagismo e/ou Praças 15.182,00m² (50% da área): 7.591,00m²
- d) Declaração de Visita ao Local da Obra (ANEXO V), expedida nos termos do item 4 deste edital.

8.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Declaração firmada pelo responsável da empresa licitante, com poderes para tal, atestando Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral, iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:
 - Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC - Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

CP - Passivo Circulante

ELP – *Exigível a Longo Prazo.*

- Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- Índice de Solvência Geral – O cálculo do índice se presta para avaliar se a empresa, no caso de falência, teria condições de quitar todas as obrigações, considerando também os recursos do ativo permanente (ou seja, todo o ativo para quitar todo o passivo). Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice corrente pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \frac{\text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PRAZO}}} \geq 1,00$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, caução em dinheiro, o qual deverá ser depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, Conta Corrente nº **35.763-4**.

§ 1º A garantia de 1% será devolvida 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório, mediante pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal de Quilombo, aos licitantes desclassificados ou não vencedores, e ao vencedor do certame em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante requerimento protocolado junto a Prefeitura de Quilombo.

8.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V da Lei 8.666/93):

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. (ANEXO V)

8.1.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO VI);
- b) Declaração de que aceita plenamente as condições expressas neste Edital e em seus



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

anexos (ANEXO VII);

- c) Declaração de cumprimento das normas regulamentadoras em segurança e medicina do trabalho. (ANEXO VIII).

8.2. Os documentos descritos devem ser apresentados em envelope fechado, conforme descrito no item 5 do edital, de forma a não permitir sua violação.

8.3. Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

8.3.1. Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

8.3.2. No caso de autenticação por servidor da administração, os interessados deverão fazê-lo, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

8.5. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerado, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9. DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá apresentar no Envelope nº 02 – “PROPOSTA”, em uma (01) via, e deverá conter a Proposta de Preços, a qual poderá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II ou, caso seja utilizado modelo diverso, que este contenha todos os requisitos do Anexo II, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou autorizado por procuração pública, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- Razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail e número do telefone;
- Nome do banco, número da conta corrente do licitante, agência e cidade;
- Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF.

9.2. O licitante deverá informar o PREÇO GLOBAL da execução do empreendimento, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município de Quilombo nenhum custo adicional, inclusive mão-de-obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, BDI, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

9.3. O preço global apresentado pelo licitante deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado global estabelecido pelo Município de Quilombo, sendo automaticamente desclassificadas as propostas que o excederem.

9.3.1. Os preços das obras/serviços oferecidos pelo licitante deverão ser resultantes da composição do custo unitário acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), evidenciando em sua composição, no mínimo:

- a) Taxa de rateio da administração central;
- b) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- d) Taxa de lucro.

9.3.1.1. Entende-se por composições de custos unitários aquelas que apresentem descrição semelhante a do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.

10. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública sob o comando do Presidente da Comissão e com a presença de seus membros previamente designados.

10.1.1. No momento da sessão também terão representantes do Setor Jurídico, Setor de Contabilidade e Setor de Arquitetura e Engenharia para prestar eventual auxílio que se fizer necessário.

10.2. A Comissão receberá do representante legal de cada empresa licitante o envelope N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e envelope n° 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, acompanhada dos documentos de credenciamento, conforme item 6.

10.3. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.

10.4. Após o credenciamento dos participantes, serão abertos os envelopes N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e após análise pela Comissão de Licitações e os representantes das empresas credenciadas, serão consideradas HABILITADAS as empresa que apresentaram a documentação conforme item 8 deste edital.

10.4.1. Consoante o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

prorrogável por igual período, a critério do Município de Quilombo, para a regularização da referida documentação.

10.4.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.1. deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme § 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.5. Constatado o atendimento das exigências de HABILITAÇÃO fixadas no edital, serão abertos os envelopes Nº 02 – “PROPOSTA” das empresas habilitadas no processo.

10.5.1. Acerca dos valores mencionados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

10.6. A Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

10.7. As propostas serão ordenadas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.7.1. A proposta de preços de maior vantajosidade será a de MENOR VALOR ofertado para a execução do objeto.

10.8. Declarada a primeira classificada, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

- a) Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior obrigatoriamente abaixo daquele de menor valor obtido.
- c) A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão
- d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

§ 1º Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.8.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

10.10. A Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- I.** Contenha vícios insanáveis;
- II.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- III.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;
- V.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- VI.** Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. A Comissão promoverá a diligência que entender pertinente para conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.11.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.12. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Município de Quilombo admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado constante no Anexo II deste Edital.

10.14. Será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados previamente pelo Município de Quilombo, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento será realizado em conformidade com a Lei 8.666/93, levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e com as especificações do presente Edital.

11.2. No caso de empate no preço entre duas ou mais participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos decorrentes deste edital, caberá, nos termos da Lei 8.666/1993:

- a) Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:
 - i. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - ii. Julgamento das propostas;
 - iii. Anulação ou renovação da licitante;
 - iv. Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - v. Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - vi. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- b) Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração de decisão do Município de Quilombo, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

12.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.4. O recurso será dirigido à Comissão, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das razões de recurso.

12.4.1. Os demais licitantes ficam intimados, já na sessão pública, para apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente à apresentação último recurso.

12.5. A Comissão deverá analisar os recursos e contrarrazões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.1. Caso seja reconsiderada sua decisão, tão logo os recorrentes e recorridos serão intimados e o procedimento licitatório continuará; caso mantida a decisão inicial, a Comissão remeterá o procedimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que emitirá decisão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, com posterior intimação dos recorrentes e recorridos.

12.6. É assegurado aos proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente recomendando a homologação do processo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

13.1.1. Em caso de interposição de recurso administrativo a autoridade competente só fará a adjudicação do objeto da licitação após a decisão do recurso.

13.2. Uma vez homologado e adjudicado, o prazo de execução da obra **deverá observar o disposto no cronograma confeccionado pela AMNOROESTE, qual seja, 05 (cinco) meses**, o qual começará a vigor a partir da expedição da Ordem de Serviços.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (ANEXO X) e nas especificações e condições para execução das obras e serviços contidas neste edital.

14.2. A proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Quilombo para firmar contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

14.2.1. A convocação será feita após a homologação do certame licitatório, através de comunicação via e-mail, o qual servirá como comprovante da mesma, ou pessoalmente, através de documento devidamente assinado pela empresa.

14.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 14.2. deste edital, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme § 1º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

14.4. Se o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Município de Quilombo convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.5. Todas as licenças necessárias (p.e. IMA, CORPO DE BOMBEIROS, CASAN, CELESC) para a execução do objeto contratado, aprovadas e válidas junto aos órgãos competentes, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

14.6. Apresentar a ART de execução da obra, do responsável técnico, devidamente quitada, no momento do recebimento da ordem de serviço.



15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá entregar recibo de depósito, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de 5% do valor da proposta vencedora.

15.2. A Garantia Contratual deverá ser feita em caução em dinheiro, o qual deverá ser depositado no **Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 35.763-4.**

15.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

15.3.1. Caso a empresa não cumprir com todas as obrigações contratuais, inclusive os prazos estabelecidos no contrato, ou no caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, ficando a empresa impedida até de solicitar a devolução da mesma, a qual será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

15.3.2. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Quilombo.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação será recebido:

- Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do executante.
- Definitivamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17. DA GARANTIA DA OBRA

17.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei 10.406/02).



18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor (somente na Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada por arquiteto/engenheiro do Município, e mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra

18.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

- Processo licitatório 106/2019 – Concorrência 106/2019
- Contrato Administrativo: ____/2019
- Dados bancários da CONTRATADA.

18.2. Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) 1ª medição:

- Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Matrícula da Obra junto ao INSS
- GFIP/SEFIP
- Certidões relativas à regularidade fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):
 - Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
 - Certidão Negativa da Fazenda Federal
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

b) Demais medições:

- Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Certidões relativas à regularidade fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):
 - Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
 - Certidão Negativa da Fazenda Federal
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

c) Última medição:

- Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Apresentação da CND do INSS relativa à obra
- GFIP/SEFIP
- LAO – Licença Ambiental de Operação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

- Certidões relativas à regularidade fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):
 - Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
 - Certidão Negativa da Fazenda Federal
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

18.2.1. Com relação aos itens terceirizados, no momento da entrega, também será necessário apresentar:

- a) ART de projeto, fabricação e instalação, quando necessário, de acordo com o Fiscal da Obra;
- b) Laudos/pareceres inerentes aos itens, quando necessário, de acordo com o Fiscal da Obra.

18.3. Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

18.4. Sobre o valor pago à Contratada, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n.º 125/2017.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

20.1. A presente licitação, no interesse do Serviço Público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, no todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Conforme art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1)** de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação 1: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Observação 2: Como o valor para pagar o objeto desta licitação é oriundo de contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal (anexo), o qual obedece cronograma de pagamento, no caso de atraso na obra ocasionado pelo licitante vencedor, que possa comprometer o cronograma já pactuado com a CEF, será o referido licitante responsável pelo pagamento de eventual encargo/multa que possa ser imposta ao Município de Quilombo pelo alteração no cronograma.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o licitante vencedor responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.3. A multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será descontado do pagamento a que o licitante vencedor fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante vencedor o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.



22. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária de nº: 09.02.1.037.4.4.90.51.98.00.00.00.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 41 da Lei 8.666/93).

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do art. 41 da Lei 8.666/93).

23.3. Não será admitida a impugnação do edital por nenhuma outra forma que não seja a entrega do referido documento em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

23.4. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

24.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

24.9. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

24.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

24.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que se valerá da Lei 8.666/93.

24.12. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Anulada ou revogada a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras;
- c) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24.13. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

24.14. Constituem anexos ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

- Anexo I – Ficha de apresentação;
- Anexo II – Modelo Proposta;
- Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Modelo Declaração Não emprego Menores;
- Anexo VI – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos;
- Anexo VII – Modelo Declaração que aceita plenamente as condições expressas neste Edital;
- Anexo VIII – Modelo declaração de cumprimento das normas regulamentadoras em segurança e medicina do trabalho;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Minuta do Contrato da Garantia de Habilitação;
- Anexo XI - Minuta do Contrato de Garantia Contratual.

24.15. É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Quilombo, 17 de Dezembro de 2019

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 106/2019

FICHA DE APRESENTAÇÃO

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(DATA) _____

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 106/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, torna pública a LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo/forma de julgamento Menor Preço/Preço Global, autorizado no **Processo Administrativo Concorrência Nº 106/2019**, regido pela Lei Federal 8.666/93, receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as **08:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2020** e abrirá os envelopes às **09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2020** no CENTRO ADMINISTRATIVO em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

Quilombo/SC, (DATA).

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Objeto:

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE TERMAL E PRAÇA MUNICIPAL DE QUILOMBO, COM ÁREA TOTAL DE 15.182,00 M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO	obra	1,00	5.568.986,48	5.568.986,48



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, ELABORADOS PELO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC, EM CONJUNTO COM A AMNOROESTE.				
Total				5.568.986,48

Valor Total: R\$ _____ (VALOR ESCRITO POR EXTENSO).

Fornecemos a obra solicitada no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital de Concorrência. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias. O prazo de execução é de até 05 (cinco) meses, o qual começará a vigor a partir da expedição da Ordem de Serviços.

Do preço apontado,% (.....) referem-se à mão-de-obra e encargos sociais e% (.....) referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas consistentes com a mão-de-obra, supervisão, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução das obras, objeto da presente licitação.

(LOCAL), (DATA)

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 106/2019

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Nº 106/2019**, instaurado pelo Município de Quilombo, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/HABILITAÇÃO** e à **2ª FASE/PROPOSTA** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 106/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, com sede na

_____, CNPJ nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a).
_____, RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que está ciente da sujeição da penalidade constante no instrumento convocatório da licitação.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 106/2019

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito no CNPJ
_____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 106/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

O signatário da presente, em nome da proponente, CNPJ, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8.666/93.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA N° 106/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para elaboração da proposta do objeto licitado .

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + n° do CPF)
(assinatura)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 106/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS EM
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço _____, por seu(s) representante(s) legal(is), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 106/2019

MINUTA DE CONTRATO DE CAUÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nº XX/2019.

Finalidade: O PRESENTE CONTRATO TEM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro em união estável, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, residente e domiciliado à Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, CNPJ, com sede em, neste ato representado por seu representante legal, inscrito no RG e CPF, doravante denominada simplesmente de **LICITANTE**, que tem entre si acertado o que segue:

Conforme Processo de Licitação nº 106/2019, na modalidade Concorrência, a empresa, tem o compromisso de prestar CAUÇÃO conforme letra “d”, item 8.1.4. do Edital.

A empresa, efetuou (depósito ou transferência TED), conforme documento nº, o valor de R\$ (.....), referente a 1% (um por cento) do valor total do projeto, como **garantia da habilitação**, no **Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 35.763-4**.

A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital (§ 1º da letra “d” do item 8.1.4. do Edital).

O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, (DATA).

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: Edina Moniqueli Maestri
CPF: 092.603.799-46

Nome: Eleni Segalla
CPF: 086.299.659-75

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N°:	/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada:	
Objeto.....:	Garantia da habilitação (Caução em dinheiro)
Valor.....:	R\$ (.....).
Vigência.....:	De / /2019 até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato referente ao processo licitatório Concorrência nº 106/2019.
Licitação.....:	CONCORRÊNCIA nº 106/2019.
QUILOMBO, de de 2019.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº XX/2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº . . . /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** E
_____, OBJETIVANDO A
**AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO PARQUE TERMAL E PRAÇA
MUNICIPAL DE QUILOMBO.**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro em união estável, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, residente e domiciliado à Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, denominado para este instrumento particular de **CONTRATANTE** e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito(a) no RG e no CPF, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), denominada para este instrumento particular de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de **Processo Licitatório nº 106/2019, na modalidade de Concorrência**, homologado em (DATA), observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem como objeto o presente, a **AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE TERMAL E PRAÇA MUNICIPAL DE QUILOMBO, COM ÁREA TOTAL DE 15.182,00 M², COM**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, ELABORADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, EM CONJUNTO COM A AMNOROESTE.

1.2. Além do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra **cabará à CONTRATADA** fornecer toda a infraestrutura logística, de apoio, placas de obras e demais dispositivos de sinalização e segurança de trânsito, inclusive máquinas e equipamentos para a realização da obra, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do contrato será de ____ (____) meses, do dia __/__/____ até dia __/__/____, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, dentro dos limites estabelecidos em lei.

2.2. O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s) nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. O prazo de execução da obra **deverá observar o disposto no cronograma confeccionado pela AMNOROESTE, qual seja, 05 (cinco) meses**, o qual começará a vigor a partir da expedição da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. O regime de execução será o de **EMPREITADA GLOBAL**, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato e da obra será **fiscalizada por Engenheiro/Arquiteto da CONTRATANTE**, que será nomeado por Decreto Municipal.

5.2. A fiscalização da obra será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

6.1.1. Apresentar a ART de execução da obra, do responsável técnico, devidamente quitada, no momento do recebimento da ordem de serviço;

6.1.2. Manter as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

6.1.3. Manter situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/CAU;

6.1.4. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6.1.5. Executar os serviços com pessoal devidamente capacitado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato e da Obra a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

6.1.7. Entregar ao Fiscal do Contrato e da Obra, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

6.1.8.1. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

6.1.8.2. Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

6.1.8. Manter representante no local da obra, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

6.1.9. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

6.1.10. Observar, quanto ao pessoal, às disposições das leis trabalhistas;

6.1.11. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Quilombo ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

6.1.12. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

6.1.13. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

- 6.1.14. Providenciar instalação provisória e segura (barracão para guarda de materiais e ferramentas);
- 6.1.15. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.1.16. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato e da Obra, que serão formuladas por escrito;
- 6.1.17. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- 6.1.18. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra consultar o Fiscal do Contrato e da Obra, apresentando laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão da fiscalização, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 6.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.1.20. Fazer a locação e o nivelamento dos serviços;
- 6.1.21. Sinalização das vias onde estiverem sendo realizados os serviços;
- 6.1.22. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 6.1.23. Informar a fiscalização qualquer interferência ou impossibilidade técnica na execução dos serviços;
- 6.1.24. Substituir ou refazer à suas expensas quaisquer materiais ou serviço que tenha sido rejeitado pela fiscalização, mesmo que já tenha sido colocado ou executado;
- 6.1.25. Apresentar laudos de ensaios do concreto, comprovando a resistência de projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Obriga-se a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato a:
 - 7.1.1. Propiciar as condições indispensáveis à boa execução da obra;
 - 7.1.2. Verificar a execução do contrato e do objeto por meio de Fiscal designado por Decreto Municipal;
 - 7.1.3. A verificação das obrigações fiscais e trabalhistas, conforme artigo 29 da lei 8.666/93;
 - 7.1.4. Efetuar pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, em até 15 (quinze) dias úteis da autorização do órgão competente, mediante apresentação da nota/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e da Obra, juntamente com a documentação prevista na Cláusula Nona;
 - 7.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais, por meio da Autoridade Competente;
 - 7.1.6. Fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, por a prova e até



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado.

7.1.7. Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO E DA OBRA

8.1. Caberá ao Fiscal do Contrato e da Obra, devidamente nomeado por Decreto Municipal:

8.1.1. Verificar a execução da obra e materiais empregados, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

8.1.2. Informar à **CONTRATADA** a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

8.1.3. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

8.1.4. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

8.1.5. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

8.1.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

8.1.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.1.8. Informar à Administração o descumprimento de cláusula contratual;

8.1.9. Analisar e emitir parecer acerca de eventuais acréscimos e/ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do contrato;

8.1.10. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.11. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

8.2. Toda e qualquer notificação/solicitação, seja para a **CONTRATADA**, seja no âmbito interno da **CONTRATANTE**, deve ser feita na forma escrita, detalhada/justificada, com data, assinada e protocolada.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor (somente na Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada por arquiteto/engenheiro responsável contratado pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

9.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** constando as seguintes informações:

- Processo licitatório 106/2019 – Concorrência 106/2019
- Contrato Administrativo: ___/2019
- Dados bancários da **CONTRATADA**.

9.2. Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) 1ª medição:

- Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Matrícula da Obra junto ao INSS
- GFIP/SEFIP
- Certidões relativas à regularidade fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):
 - Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
 - Certidão Negativa da Fazenda Federal
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

b) Demais medições:

- Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Certidões relativas à regularidade fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):
 - Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
 - Certidão Negativa da Fazenda Federal
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

c) Última medição:

- Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Apresentação da CND do INSS relativa à obra
- GFIP/SEFIP
- LAO – Licença Ambiental de Operação
- Certidões relativas à regularidade fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):
 - Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
 - Certidão Negativa da Fazenda Federal
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

9.2.1. Com relação aos itens terceirizados, no momento da entrega, também será necessário apresentar:

- a) ART de projeto, fabricação e instalação, quando necessário, de acordo com o Fiscal da Obra;
- b) Laudos/pareceres inerentes aos itens, quando necessário, de acordo com o Fiscal da Obra.

9.3. Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

9.4. Sobre o valor pago à Contratada, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n.º 125/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária de nº: 09.02.1.037.4.4.90.51.98.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA**, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá entregar recibo de depósito, a título de **GARANTIA CONTRATUAL**, na importância de 5% do valor da proposta vencedora.

11.2. A Garantia Contratual deverá ser feita em caução em dinheiro, o qual deverá ser depositado no **Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 35.763-4**.

11.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

11.3.1. Caso a empresa não cumprir com todas as obrigações contratuais, inclusive os prazos estabelecidos no contrato, ou no caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, ficando a empresa impedida até de solicitar a devolução da mesma, a qual será apropriada pela **CONTRATANTE**, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a **CONTRATANTE** ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.3.2. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Quilombo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

12.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea anterior deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação 1: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Observação 2: Como o valor para pagar o objeto desta licitação é oriundo de contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal (anexo), o qual obedece cronograma de pagamento, no caso de atraso na obra ocasionado pela **CONTRATADA**, que possa comprometer o cronograma já pactuado com a CEF, será o referido licitante responsável pelo pagamento de eventual encargo/multa que possa ser imposta ao **CONTRATANTE** pelo alteração no cronograma.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

13.3. A multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente contrato.

15.2. As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e a este contrato.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo do Estado Santa Catarina.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quilombo/SC, (DATA).

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Edina Moniqueli Maestri
CPF: 092.603.799-46

Nome: Eleni Segalla
CPF: 086.299.659-75



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE TERMAL E PRAÇA MUNICIPAL DE QUILOMBO, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, ELABORADOS PELO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC, EM CONJUNTO COM A AMNOROESTE.
Valor :	R\$ ().
Vigência.....:	Início: / /2019 Término: / /2019.
Licitação.....:	CONCORRÊNCIA Nº 106/2019.
Dotação.....:	1.037 4.4.90.00 1083
QUILOMBO, de de 2019.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Extrato Contratual



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº XX/2019

**MINUTA DE CONTRATO DE CAUÇÃO COMO GARANTIA CONTRATUAL Nº ..
./2019**

FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro em união estável, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, residente e domiciliado à Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, denominado para este instrumento particular de **CONTRATANTE** e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito(a) no RG e no CPF, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), denominada para este instrumento particular de **CONTRATADO**, que tem entre si acertado o que segue:

Conforme **Processo de Licitação nº 106/2019, na modalidade Concorrência**, a empresa, tem o compromisso de prestar **CAUÇÃO COMO GARANTIA CONTRATUAL**, conforme item 15 do Edital.

A **CONTRATADA**, na assinatura do **Contrato Administrativo nº**, prestou a **garantia contratual** no valor de **R\$** (.....), conforme documento (recibo de depósito ou documento de transferência TED), no **Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 35.763-4**, em (DATA), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

O **CONTRATANTE** tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.

A **CONTRATADA** concorda que o valor ficará depositado em conta com rendimentos de poupança a título de fiança, cujo valor caucionado será utilizado pelo **CONTRATANTE** em todas as hipóteses as quais se farão necessários recursos provenientes, caso que, sendo aplicado tal numerário poderá ser utilizado a qualquer momento nos casos em que se constatar a inadimplência do contratado como forma de ressarcimentos dos danos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

O **CONTRATANTE** por este instrumento tem o compromisso de ao final do **Contrato** n°/2019, fazer a devida devolução do valor recebido como caução, desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as exigências legais previstas no instrumento do edital e do contrato.

Em caso de cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e não havendo aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** fará ao final do contrato a restituição da caução com os rendimentos de poupança auferidos durante o período em que o valor ficar depositado.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo/SC, (DATA)

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Edina Moniqueli Maestri
CPF: 092.603.799-46

Nome: Eleni Segalla
CPF: 086.299.659-75

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N°:	/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada:	
Objeto.....:	Garantia contratual (Caução em dinheiro)
Valor.....:	R\$ (.....).
Vigência.....:	De / /2019 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
Licitação.....:	CONCORRÊNCIA N° 106/2019.
QUILOMBO, de de 2019.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Extrato Contratual



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 106/2019

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h:00min do dia 21 de Janeiro de 2020** na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, para proceder à abertura e julgamento das propostas referente a este Edital de Concorrência, Tipo Menor Preço/Preço Global, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE TERMAL E PRAÇA MUNICIPAL DE QUILOMBO, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, ELABORADOS PELO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC, EM CONJUNTO COM A AMNOROESTE**, cujo processo licitatório rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis. Os envelopes contendo habilitação e proposta serão recebidos, mediante protocolo, até às **08:30h do dia 21 de Janeiro de 2020**.

QUILOMBO, 17 de Dezembro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal